



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Polícia Federal nº 02/2023

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 02/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO –
SR/PF/MT, E A FEDERAÇÃO DE INDÚSTRIAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.494/0028-56, neste ato representada pela Superintendente Regional de Polícia Federal, Sra. **Lígia Neves Aziz Lucindo**, nomeada por meio da Portaria DG/PF nº 17.523, de 13 de fevereiro de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e a **Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT**, inscrita no CNPJ nº 03.750.189/0001-28 e presidida pelo Sr. **Silvio Cesar Pereira Rangel**, nomeado por meio da Ata de Posse nº 04/2022 para o quadriênio 2023-2026,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 08320.002413/2023-12** e, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e legislação correlacionada, bem como as diretrizes estabelecidas no Parecer Referencial nº 00005/2019/CNCIC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023 para o período de 05/12/2024 a 04/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEMT", alínea a) passa a ter a seguinte redação:

a) Disponibilizar até 02 (dois) estagiários idôneos para auxiliar nas atividades previstas neste Acordo, de segunda a sexta-feira, entre as 12 horas e 18 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Comodato originário e de seu respectivo Plano de Trabalho, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A SR/PF/MT publicará extrato do Acordo de Cooperação na imprensa oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento será assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cuiabá, [na data da assinatura eletrônica]

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO
Superintendente Regional SR/PF/MT

SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL
Presidente da FIEMT

1^a Testemunha

2^a Testemunha